



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MENSAGEM Nº 01/2023 – GAB/PMB

Buriticupu/MA, 22 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ ALVES PEREIRA

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu

NESTA

Senhor Presidente,

É com considerável apreço, que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para fins de apreciação, e pretendida aprovação, **adotando o regime de urgência**, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre o recálculo das estimativas da receita e das despesas do Município de Buriticupu para o exercício financeiro de 2023, bem como a consideração dos impactos acima na LDO e LOA para o exercício financeiro de 2024 e suspensão de parcelamentos e dá outras providências”.

Nos últimos dias de 2022 o Município de Buriticupu fora surpreendido com a redução do seu coeficiente destinado ao cálculo das quotas referente ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM de **2,6 para 2,2**, para ser aplicado de imediato já a partir de **01 de janeiro de 2023**, conforme Decisão Normativa nº. 201, de 28 de dezembro de 2022, publicada pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

A Autarquia inicialmente apontou, por estimativa, redução no número de habitantes do Município de Buriticupu, saindo de **73.595 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco) habitantes em 2021** para **52.395 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco) habitantes, em 2022**, sendo que tais estimativas foram confirmadas na finalização do processo administrativo, o que provocou a imediata redução do coeficiente de FPM para os próximos exercícios.

Considerando o atual cenário, a estimativa é que sejam perdidos anualmente **R\$ 9.215.280,00 (nove milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais)**, ou seja, **R\$ 767.940,00 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)** ao mês, o que impacta diretamente nas obrigações assumidas pelo Município, inclusive aquelas relacionadas a parcelamentos com seu regime próprio de previdência, o que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

demanda a necessidade imediata de recálculo das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2023.

Outrossim, a situação acima narrada foi abruptamente agravada pelas fortes chuvas do atual período inverso que expôs a cidade a situação de calamidade pública, declarada pelo Poder Executivo Municipal por meio do o Decreto nº 009/2023, de 21 de março de 2023, que declarou estado de calamidade pública no território do Município de Buriticupu/MA, em virtude de danos causados por chuvas intensas de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, o que reduz ainda mais a capacidade financeira do Município de honrar seus compromissos.

Ante o exposto e objetivando minorar os prejuízos orçamentários e financeiros do atual período, entendemos por bem suspender temporariamente o parcelamento previdenciário de débitos deixados pelas gestões anteriores, que já foram devidamente responsabilizadas, por serem despesas de natureza não obrigatórias, o que ajudará a manter a execução das políticas públicas constitucionais de saúde, educação, assistência e administrativas,

Nestes termos, até ulterior deliberação, **adotando o regime de urgência**, encaminhamos a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 01/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o recálculo das estimativas da receita e das despesas do Município de Buriticupu para o exercício financeiro de 2023, bem como a consideração dos impactos acima na LDO e LOA para o exercício financeiro de 2024 e suspensão de parcelamentos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Em decorrência do relatório final do IBGE quanto ao censo 2022, confirmando a redução populacional do Município de Buriticupu, implicando na redução dos repasses Constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, decorrente da Decisão Normativa nº. 201 do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 1.912/2022-TCU-Plenário, publicada em 28 de dezembro de 2022, e, em razão do Decreto Municipal nº 009/2023, em 21 de março de 2023, que declarou estado de calamidade pública no território do Município de Buriticupu/MA, em virtude de danos causados por chuvas intensas de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, fica determinado o recálculo das estimativas da receita e das despesas do Município de Buriticupu para o exercício financeiro de 2023, bem como a consideração dos impactos acima na LDO e LOA para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Ficam suspensos por **180 (cento e oitenta)** dias os pagamentos do parcelamento dos débitos previdenciários contidos na **Lei Municipal nº 503/2021, de 25 de maio de 2022**, que dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Buriticupu/MA com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a **Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021**, prorrogáveis pelo mesmo prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Parágrafo Único. A suspensão descrita no *caput* não abrange as contribuições patronais previstas no plano de custeio do RPPS para cobertura dos custos normal e suplementar.

Art. 3º. Ficam igualmente suspensos por **180 (cento e oitenta)** dias os pagamentos dos aportes contida na **Lei Municipal nº 506/2022, de 24 de junho de 2022**, que dispõe sobre a implementação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriticupu – MA, contida no Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do RPPS.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2023.



João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu